



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 01 Visto: le

Ao senhor
JORGE ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari/MA

**PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE
CAJARI/MA**

Proc. n.º: 010 / 2023

Assunto: _____

Data: _____

le
Assinatura

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades de acesso a rede mundial de internet para Câmara Municipal de Cajari-MA, vimos através do presente, solicitar abertura de processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

JUSTIFICATIVA:

Tem sido elaborado um Plano de Ações para a melhoria da conectividade para a Câmara Municipal e, para seu cumprimento, uma das etapas será a implantação de link de acesso à INTERNET, tendo em vista a necessidade de alimentação do Portal da Transparência, da disponibilização de equipamento com link de internet para acesso dos cidadãos às informações públicas da Câmara Municipal de Cajari – MA. Ressalta-se também a necessidade de servidores e parlamentares em dispor de acesso a internet de qualidade para desenvolvimento de suas atividades.

Para a continuidade na prestação de serviços públicos, faz-se indispensável a estabilidade na conexão com a INTERNET. O que demanda a contratação de link dedicado e com altas taxas de garantia da banda contratada.

A migração e massificação de vários serviços baseados na Web, a convergência de tecnologias e a estratégia de compartilhar serviços, tem elevado a demanda por infraestrutura de redes de telecomunicações, tanto para o transporte de alta capacidade de dados, quanto para a entrega dos dados em diversos locais, a chamada “última milha” ou acesso.

A implantação de Internet com taxa de transmissão garantida e dedicada proporcionará benefícios à política de inclusão digital planejada pela Câmara Municipal de Cajari-MA, cujos principais ganhos esperados

Melhor desempenho na conexão com a internet, o que resulta diretamente em maior produtividade.

Ganho de qualidade na prestação de serviços públicos, onde o servidor poderá entregar com mais agilidade as solicitações dos cidadãos.



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 02 Visto: hex

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

A Câmara Municipal de Cajari visa com essa contratação dar continuidade a um processo contínuo de melhoramento na Administração Pública, suprimindo as carências e proporcionando melhores condições ao andamento dos serviços.

É importante acrescentar que não há prestação desses serviços especializados no momento, e que é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades administrativas executadas;

A quantidade referenciada neste, baseia-se na demanda a ser solicitada, obedecendo à previsão calculada, considerando ainda uma estimativa para meses posteriores para manter o funcionamento das atividades administrativas.

Cajari-MA, 10 de março de 2023.

Brazilina Amorim Lindoso

BRAZILINA AMORIM LINDOSO
Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA

Anexos:

1. Termo de Referência
2. Cotação
3. Mapa de Apuração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades de acesso a rede mundial de internet para Câmara Municipal de Cajari-MA.

A Câmara Municipal de Cajari não se obriga a adquirir os serviços relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da execução parte desta Câmara.

1. JUSTIFICATIVA:

Tem sido elaborado um Plano de Ações para a melhoria da conectividade para a Câmara Municipal e, para seu cumprimento, uma das etapas será a implantação de link de acesso à INTERNET, tendo em vista a necessidade de alimentação do Portal da Transparência, da disponibilização de equipamento com link de internet para acesso dos cidadãos às informações públicas da Câmara Municipal de Cajari – MA. Ressalta-se também a necessidade de servidores e parlamentares em dispor de acesso a internet de qualidade para desenvolvimento de suas atividades.

Para a continuidade na prestação de serviços públicos, faz-se indispensável a estabilidade na conexão com a INTERNET. O que demanda a contratação de link dedicado e com altas taxas de garantia da banda contratada.

A migração e massificação de vários serviços baseados na Web, a convergência de tecnologias e a estratégia de compartilhar serviços, tem elevado a demanda por infraestrutura de redes de telecomunicações, tanto para o transporte de alta capacidade de dados, quanto para a entrega dos dados em diversos locais, a chamada "última milha" ou acesso.

A implantação de Internet com taxa de transmissão garantida e dedicada proporcionará benefícios à política de inclusão digital planejada pela Câmara Municipal de Cajari-MA, cujos principais ganhos esperados

Melhor desempenho na conexão com a internet, o que resulta diretamente em maior produtividade.

Ganho de qualidade na prestação de serviços públicos, onde o servidor poderá entregar com mais agilidade as solicitações dos cidadãos.

A Câmara Municipal de Cajari visa com essa contratação dar continuidade a um processo contínuo de melhoramento na Administração Pública, suprimindo as carências e proporcionando melhores condições ao andamento dos serviços.

É importante acrescentar que não há prestação desses serviços especializados no momento, e que é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades administrativas executadas;

A quantidade referenciada neste, baseia-se na demanda a ser solicitada, obedecendo à previsão calculada, considerando ainda uma estimativa para meses posteriores para manter o funcionamento das atividades administrativa.

2. PLANILHA DE QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 04 Visto:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

ITEM	SERVIÇOS	QTDE MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE INTERNET PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA.	12		
TOTAL				

04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em) e com reconhecimento de firma do mesmo.

05. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES

5.1 Para a prestação de serviços, a Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e Permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

5.2 A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente, devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por funcionário de comprovada experiência. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela contratante, e deverá manter em supervisão permanente, profissional com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo o referido profissional de nível superior permanecer na Câmara durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

5.3 Os custos com passagens, hospedagem, alimentação, condução, deslocamento, cópias, impressões, correios, e demais despesas que foram necessárias à execução dos serviços serão pagas pela empresa contratada.

06. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do termo de referência, proposta e disposições do Termo de Contrato.

6.2 Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto no termo de referência, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

6.3 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

6.4 A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exige de manter fiscalização própria.

07. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

08. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Os serviços serão executados nas instalações do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Cajari, bem como os profissionais terão que comparecer as sessões para dar suporte a comissão.
- 8.2. A Contratada colocará a disposição da Contratante, no mínimo 01 (um) profissional qualificado para executarem os serviços objeto desta licitação.

09. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.
- 10.3 Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:
 - 10.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;
 - 10.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
 - 10.3.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
 - 10.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 10.4. Constituem obrigações da contratada:
 - 10.4.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
 - 10.4.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 10.4.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 10.4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 10.4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 10.4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 10.4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 10.4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 10.4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
 - 10.4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
 - 10.4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 10.5. Constituem responsabilidades da contratada:
 - 10.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

10.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

10.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10.5.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

11. DO PREÇO A SER PROPOSTO

11.1 Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

11.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

11.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

2.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada em Diário Oficial.

12.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

12.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5. As multas previstas nos incisos do item 11.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta da minuta de contrato, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

12.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

12.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada em Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 07 Visto:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

- 12.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
12.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
12.7.3. Rescisão do contrato.
12.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
12.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
12.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
12.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 11.1 desta cláusula.
12.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.
12.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
12.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13. DO REGISTRO, CONTROLE E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS PELA CONTRATADA

- 13.1. Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação das ações patrocinadas e demais serviços executados.
13.2. Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado;
13.3. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. A Câmara poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

Câmara Municipal de Cajari, 13 de março de 2023.

Brazilina Amorim Lindoso

BRAZILINA AMORIM LINDOSO
Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA

Aprovo o Termo de Referência

Em 1 / 3 / 2023

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal Cajari/MA



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 08 Visto: ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

PESQUISA DE PREÇO

Net Top Fibra



Rua 06, Quadra 24, Nº 18 - Residencial Amendoeiras
Bairro: Maracanã São Luis-MA CEP 65.091-575
Fone: (98) 97011-9423

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Cajari /MA

Proc nº 010 / 2023

Processo Administrativo nº _____

Fis 09

Rubrica _____

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Cajari

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades de acesso à rede mundial de internet para Câmara Municipal de Cajari/MA.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Net Top Fibra
Nome Fantasia: Net Top Telecom
CNPJ: 38.560.719/0001-50
Endereço: Rua 06, Quadra 24, 18, Maracanã – Residencial Amendoeiras
CEP: 65.091-575
Cidade/UF: São Luis-MA
Telefones: 98 98470-1227
E-mail: dilcobra23@hotmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº	DISCRIMINAÇÃO	V. UNT	UND	QTD.
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades de acesso à rede mundial de internet para a Câmara Municipal de Cajari/MA	8,36	Mb	50

Valor total por extenso: 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais)

Informamos que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes a cada item objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as demandas a serem atendidas, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados no município de Cajari/MA, em local e endereço informado na Ordem de Execução dos Serviços.

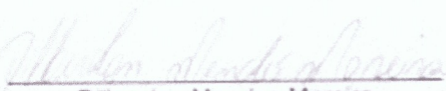
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias.

INFORMAR SE A EMPRESA É ME/EPP/MEI: ME

São Luis-MA, 10 de março 2022

CNPJ 38.560.719/0001-50
Net Top Fibra Ltda
Rua 06, Q 24, Nº 18 - Maracanã
(Residencial Amendoeiras)
São Luis-MA


Dilberdon Mendes Moreira
CPF: 920.560.083-00

**TECHTALL**

PROPOSTA COMERCIAL

Procº 010 / 2023
Fls 10
Rubrica

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI – MA

OBJETIVO: Contratação de empresa pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades de acesso a rede mundial de internet para Câmara Municipal de Cajari/MA.

ITEM	Descrição do Produto	Qnt	Valor Mensal	V.ANUAL (R\$)
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de forma contínua de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet (conectividade IP-internet protocolo) através de linha dedicada (via fibra óptica), com velocidade full duplex, simétrica em download e upload, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva	12	550,00	R\$ 6.600,00

Inclusos nos preços apresentados todos os impostos vigentes e aplicados.

Viana-Ma, 10 de março de 2023.

TECHTALL INFORMÁTICA

CNPJ: 24.833.110/0001-000

TECHTALL INFORMÁTICA

Rua 07 de Setembro, 676 A - Centro - Viana-Ma CEP: 65215-000

**PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

CNPJ: 17.207.964/0001-08

Serviço de Comunicação Multimídia - SCM

Nº da Estação: 1000283205 / Licença ANATEL: Ato Nº 5316/2014

Processo nº 010 / 2023
Fls. 11
Rubrica**PROPOSTA COMERCIAL CLIENTE CORPORATIVO / SETOR PÚBLICO****Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - MA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para serviço de desenvolvimento e manutenção de intranet, instalação, configuração, manutenção e suporte para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de Viana - MA.

IMPLANTAÇÃO INTRANET

Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de forma contínua de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet (conectividade IP- internet protocolo) através de linha dedicada (via fibra óptica), com velocidade full duplex, simétrica em download e upload, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva	Und	12	620,00	7.440,00
TOTAL				R\$ 7.440,00

Tutóia - MA, 05 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

ALAN
GONCALVES
COSTA:00996
022376

Assinado de forma
digital por ALAN
GONCALVES
COSTA:00996022376
Dados: 2023.01.05
15:24:15 -03'00'

PIX LTDA

Elaborado por: Alan Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI- MA
PLANILHA DISCRIMINATIVA/QUANTITATIVA

OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades de acesso a rede mundial de internet para Câmara Municipal de Cajari/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE MÊS	NEXTELL		TECHTALL INFORMATICA		PIX PROVEDOR DE	
			V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
				TELECOMUNICÇÕES LTDA. CNPJ:30.859.182/0001-11		CNPJ:24.883.110/0001-00	INTERNET LTDA CNPJ:17.207.964/0001-08	
1	SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA.	12	418,00 R\$	5.016,00	550,00 R\$	6.600,00	620,00 R\$	7.440,00
TOTAL				R\$ 5.016,00		R\$ 6.600,00		R\$ 7.440,00
								R\$ 6.352,00

Pagão 010 / 2023
Fls 12
Rubrica Ne



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 13 Visto: pu

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

DESPACHO

O enquadramento das propostas lançadas para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades de acesso a rede mundial de internet para Câmara Municipal de Cajari-Ma, vale ressaltar que fizemos juntadas de contratos de outras câmaras municipais para comparar com o nosso valor orçado, o que resultou que estamos praticando o valor de mercado.

O valor total estimado foi de **R\$ 6.352,00 (seis mil trezentos e cinquenta e dois reais)** e por item de acordo com mapa de apuração em anexo.

Cajari (MA), 15 de março de 2023.

Brazilina Amorim Lindoso

BRAZILINA AMORIM LINDOSO

Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 14 Visto: pe

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Senhor
JAILTON DIAS BARBOSA
Contador desta Câmara

Encaminho os autos para que seja informado se existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades de acesso a rede mundial de internet para Câmara Municipal de Cajari-Ma.

Cajari-MA, 16 de março de 2023


JORGE ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / MA



Processo nº 010 / 2023
Fls. 15
Rubrica ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 69.378.693/0001-57

PORTARIA Nº 04/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Sr (a). **JAILTON DIAS BARBOSA**, titular do RG nº 0195690920023 SSP MA e CPF nº 02770760300, ao cargo de **Contador (DAS-1)** da Câmara Municipal de Cajari – MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.


JORGE ANTÔNIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 16 Visto: 16

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Sr.
JORGE ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma
Nesta

Dotação Orçamentária

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades de acesso a rede mundial de internet para Câmara Municipal de Cajari-Ma.

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 122 0001 2002 0000
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E LEG. DO PODER LEGISLATIVO
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cajari-MA, 17 de março de 2023

SOLANGE CRISTINA MOTA
Assinado de forma digital por
SOLANGE CRISTINA MOTA
SILVA:25297759315
Dados: 2023.03.17 10:05:31
-03'00'

SOLANGE CRISTINA MOTA SILVA
CRC – 15984
contadora



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 17 Visto: ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Senhor
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação
Nesta

Na forma do art. 72 da lei nº 14.133/2021, autorizo ao agente de contratação a proceder conforme a competência a ela delegada, a abertura de processo para contratação direta, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades de acesso a rede mundial de internet para Câmara Municipal de Cajari-Ma.

No entanto, em que pese a necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria NLL dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, **valor da contratação**, urgência, impossibilidade de concorrência etc. No artigo 75, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação e no dispositivo anterior (art. 74), as situações de inexigibilidade

Diante da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, autorizo o prosseguimento do processo, na forma da Lei.

Encaminho os autos para enquadramento licitatório.

Cajari (Ma.), 17 de março de 2023


JORGE ANTONIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 18 Visto: 12

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETIVO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades de acesso a rede mundial de internet para Câmara Municipal de Cajari-Ma.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Cajari (Ma.), 20 de março de 2023


JORGE ANTONIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 18 Visto: 12

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETIVO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades de acesso a rede mundial de internet para Câmara Municipal de Cajari-Ma.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Cajari (Ma.), 20 de março de 2023


JORGE ANTONIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 19 Visto: ne

ATO CONSTITUINDO AGENTE DE CONTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Pleno° _____
Fls. 20 _____
Rubrica Ne _____

PORTARIA Nº 13/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, o Sr. **JOÃO VICTOR SILVA MATOS**, titular do RG nº 049083782013-0 SSP MA e CPF nº 615042493-64, servidor do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM) da Câmara Municipal de Cajari - MA, para o Cargo de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cajari/MA., conforme Art. 8º da lei 14.133/21.

Art. 2º - Designar os servidores, o Sr. **VAMDISON PAIVA CORRÊA**, titular do RG nº 023594442002-9 SSP MA e CPF nº 049777493-32 servidor do cargo de MOTORISTA e o Sr. **MYCHEL PENHA BASTOS**, titular do RG nº 055769102015-6 SSP MA e CPF nº 621431693-45 servidor do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO, ambos da Câmara Municipal de Cajari - MA, para comporem a equipe do agente de contratação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**


JORGE ANTÔNIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

ENQUADRAMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades de acesso a rede mundial de internet para Câmara Municipal de Cajari-Ma.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Nova Lei de Licitações Contratos nº 14.133/21 dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções à regra em licitar, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, **valor da contratação**, urgência, impossibilidade de concorrência etc. No artigo 75, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação e no dispositivo anterior (art. 74), as situações de inexigibilidade.

Diante do exposto, sugerindo a Dispensa de Licitação conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tem sido elaborado um Plano de Ações para a melhoria da conectividade para a Câmara Municipal e, para seu cumprimento, uma das etapas será a implantação de link de acesso à INTERNET, tendo em vista a necessidade de alimentação do Portal da Transparência, da disponibilização de equipamento com link de internet para acesso dos cidadãos às informações públicas da Câmara Municipal de Cajari – MA. Ressalta-se também a necessidade de servidores e parlamentares em dispor de acesso a internet de qualidade para desenvolvimento de suas atividades.

Para a continuidade na prestação de serviços públicos, faz-se indispensável a estabilidade na conexão com a INTERNET. O que demanda a contratação de link dedicado e com altas taxas de garantia da banda contratada.

A migração e massificação de vários serviços baseados na Web, a convergência de tecnologias e a estratégia de compartilhar serviços, tem elevado a demanda por infraestrutura de redes de telecomunicações, tanto para o transporte de alta capacidade de dados, quanto para a entrega dos dados em diversos locais, a chamada “última milha” ou acesso.



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 22 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

A implantação de Internet com taxa de transmissão garantida e dedicada proporcionará benefícios à política de inclusão digital planejada pela Câmara Municipal de Cajari-MA, cujos principais ganhos esperados

Melhor desempenho na conexão com a internet, o que resulta diretamente em maior produtividade.

Ganho de qualidade na prestação de serviços públicos, onde o servidor poderá entregar com mais agilidade as solicitações dos cidadãos.

- A Câmara Municipal de Cajari visa com essa contratação dar continuidade a um processo contínuo de melhoramento na Administração Pública, suprimindo as carências e proporcionando melhores condições ao andamento dos serviços.

É importante acrescentar que não há prestação desses serviços especializados no momento, e que é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades administrativas executadas;

A quantidade referenciada neste, baseia-se na demanda a ser solicitada, obedecendo à previsão calculada, considerando ainda uma estimativa para meses posteriores para manter o funcionamento das atividades administrativa.

4. VALOR:

Estima-se o valor de R\$ **6.352,00 (seis mil trezentos e cinquenta e dois reais)**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 122 0001 2002 0000
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E LEG. DO PODER LEGISLATIVO
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. CONCLUSÃO

Diante da autorização e demais procedimentos, esta comissão elaborará justificativa da dispensa de licitação, após o resultado das propostas apresentadas.



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 23 Visto: ve

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Cajari (MA), 20 de março de 2023.

João Victor Silva Matos

JOÃO VICTOR SILVA MATOS

Agente de Contratação

Vandison Paiva Corrêa

VAMDISOM PAIVA CORRÊA

Equipe de apoio

Mychel P. Bastos

MYCHEL PENHA BASTOS

Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 24 Visto: NE

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cajari/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que tem a intenção em dispensar licitação, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades de acesso a rede mundial de internet para Câmara Municipal de Cajari-Ma, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, as manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: cmcajari@gmail.com até as 17h30min dia 23/03/2023.

Esta publicação estará disponível no sitio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço www.cmcajari.ma.gov.br, conforme estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

Cajari-MA, 20 de março de 2023.

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 26 Visto: NE

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

RESULTADO DE PROPOSTAS APRESENTADAS

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR: NET TOP FIBRA
EMPRESA CLASSIFICADA EM 2º LUGAR: TECHTALL INFORMATICA
EMPRESA CLASSIFICADA EM 3º LUGAR: PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE INTERNET PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	TIPO	QTDE	1º	2º	3º	VALOR DO VENCEDOR	
							V MENSAL	V TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE INTERNET PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI.	MÊS	12	418,00	550,00	620,00	418,00	5.016,00

Cajari – MA, 24 de março de 2023

Atenciosamente,

João Victor Silva Matos

JOÃO VICTOR SILVA MATOS

Agente de Contratação

Vanderson Paiva Corrêa

VAMDISOM PAIVA CORRÊA

Equipe de apoio

Mychel P. Bastos

MYCHEL PENHA BASTOS

Equipe de apoio



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se aqui de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O art. 182 da Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2023 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** para compras e serviços e de **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais sessenta e cinco centavos)** para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei, conforme o decreto nº 11.317/22.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 28 Visto: ve

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente."

Em relação aos preços ofertados, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa NET TOP FIBRA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 38.560.719/0001-50, após verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.

Encaminhasse a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para à apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Cajari – MA, 24 de março de 2023

Atenciosamente,

João Victor Silva Matos

JOÃO VICTOR SILVA MATOS

Agente de Contratação

Vandine Paiva Corrêa

VAMDISOM PAIVA CORRÊA

Equipe de apoio

Mychel P. Bastos

MYCHEL PENHA BASTOS

Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 29 Visto:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: NET TOP FIBRA LTDA

CNPJ: 38.560.719/0001-50

ENDEREÇO: Rua 06, nº 18, quadra 24, residencial Maracanã, São Luis - MA.

E-MAIL: dilcobra23@hotmail.com

TELEFONE: (98) 8470-1227

Prezado (a),

Após a análise da cotação de preço objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades de acesso a rede mundial de internet para Câmara Municipal de Cajari-Ma, foi verificado que a empresa apresentou a cotação abaixo dos demais. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Documentos pessoais dos sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO II);

Cajari-MA, 24 de março de 2023.

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 30 Visto: me

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXIII, DA CF/88 (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A empresa Net Top Fibra, CNPJ Nº: 38.560.719/0001-50, representada pelo(a) Sr(a) Vilfredo M. de Sousa, R.G. Nº: 106605399-2 CPF Nº: 920.560.083-00 DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local, _____ de _____ 2023

Vilfredo M. de Sousa

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 31 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa

inscrita no CNPJ sob o Nº: 38.510.719/0001-50

Net Top Fibra

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local, _____ de _____ 2023

Aluísio Almeida Moreira

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 52 Visto: W

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 mensagens

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

Para: dilcobra23@hotmail.com

28 de fevereiro de 2023 às 08:06

EMPRESA: NET TOP FIBRA LTDA

CNPJ: 38.560.719/0001-50

ENDEREÇO: Rua 06, nº 18, Quadra 24, lote 18, Residencial Amendoeira, Maracanã, São Luis-MA, 65.091-575.

E-MAIL: dilcobra23@hotmail.com

TELEFONE: (98) 98470-1227

Proc nº 014 / 2023
Fls. 33
Rubrica ne

Prezado (a),

Após a análise da cotação de preço objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de forma contínua de acesso à internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA, foi verificado que a empresa apresentou a cotação abaixo dos demais. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Documentos pessoais dos sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- Comprovação que a empresa seja outorgada a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SNC) pela Agência Nacional De Telecomunicações (ANATEL), com sua respectiva publicação no Diário Oficial da União;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO II);

Cajari-MA, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO VICTOR SILVA MATOS

Agente de Contratação



solicitação de documentos.docx

192K

Dill Cobra Manutenção de Computadores e Notebooks <dilcobra23@hotmail.com>
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

1 de março de 2023 às 10:18

De: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 11:06
Para: dilcobra23@hotmail.com <dilcobra23@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Processo nº 014 / 2023
Folha 34
Rubrica Ne

19 anexos



Declaração de cumprimento artigo.jpg
87K



Declaração de fatos impeditivos.jpg
74K



ALVARA Net Top 2023.pdf
878K



Atestado Net Top.pdf
7612K



Certidão Negativa Municipal.pdf
73K



certidao_38560719000150.pdf
85K



CND Estadual Divida Ativa.pdf
4K



CND Estadual.pdf
4K



CND Federal.pdf
77K



CND FGTS.pdf
90K



CND Municipal.pdf
301K



CND Trabalhista.pdf
71K



CNH Dilberdon-1.pdf
211K



CNPJ Net Top Fibra.pdf

70K



Consulta Regularidade do Empregador.pdf

80K



CONTRATO DE ALTERAÇÃO NET TOP FIBRA LTDA-1.pdf

1121K



CONTRATO SOCIAL-1.pdf

898K



Dispensa Anatel.pdf

27K



RG_EDJAN.pdf

282K

Proc.º 014 / 2023
Fls. 35
Rubrica de

Proc. nº 014 / 2023
 Fls. 36
 Data: 16/03/2023

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

D. M. MOREIRA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

DILBERDON MENDES MOREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Viana – MA, data de nascimento 16/03/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 000106605399-2, expedida por SSP/MA e CPF: nº 920.560.083-00, residente e domiciliado na cidade de Viana - MA, na RUA SAO BENEDITO, nº 499, NAZARE, CEP: 65215-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **D. M. MOREIRA**, e usará a expressão COBRA INFORMATICA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAO BENEDITO, nº 499, NAZARE, Viana - MA, CEP: 65215000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 95.11-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 61.10-8/03 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM 47.51-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.51-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 63.19-4/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 85.99-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 42.21-9/04 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 46.52-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 47.52-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 47.61-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 61.10-8/01 SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC 61.20-5/01 TELEFONIA MÓVEL CELULAR 61.30-2/00 TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE 61.41-8/00 OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO 61.90-6/01 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 61.90-6/02 PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP 61.90-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS COM ATIVIDADE ESPECÍFICA) 62.02-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 62.04-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 62.09-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63.11-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 95.11-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 61.10-8/03 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM 47.51-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.51-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 63.19-4/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 85.99-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 42.21-9/04 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 46.52-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 47.52-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 47.61-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 61.10-8/01 SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC 61.20-5/01 TELEFONIA MÓVEL CELULAR 61.30-2/00 TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE 61.41-8/00 OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO 61.90-6/01 PROVEDORES DE ACESSO ÀS

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

D. M. MOREIRA

REDES DE COMUNICACOES 61.90-6/02 PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP 61.90-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE TELECOMUNICACOES PARA PESSOAS JURIDICAS COM ATIVIDADE ESPECIFICA) 62.02-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 62.04-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 62.09-1/00 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 63.11-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 CNAE Nº 6120-5/01 - Telefonia móvel celular
 CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
 CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
 CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
 CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
 CNAE Nº 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite
 CNAE Nº 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
 CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
 CNAE Nº 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
 CNAE Nº 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Viana - MA, 18 de setembro de 2020

 DILBERDON MENDES MOREIRA
 Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc. n° 014 / 2023
Fls. 38
Rubrica *ne*

Certificamos que o ato da empresa D. M. MOREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
92056008300	DILBERDON MENDES MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2020 16:59 SOB N° 21102340894.
PROTOCOLO: 200792512 DE 18/09/2020 16:59.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004408403. NIRE: 21102340894.
D. M. MOREIRA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/09/2020

ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

EM SOCIEDADE LIMITADA

NIRE: 21102340894 CNPJ: 38.560.719/0001-50

Fls. 014 / 2023
39
Rubrica

DILBERDON MENDES MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/03/1981, natural da cidade de Viana-MA, empresário, RG: 000106605399-2 SSP/MA, CPF nº 920.560.083-00, residente e domiciliado na Rua São Benedito, nº499, Nazaré, CEP: 65.215-000, Viana - MA, titular da empresa D. M. MOREIRA - ME, na Rua São Benedito, nº499, Nazaré, CEP: 65.215-000, Viana-MA, com inscrição e alterações arquivadas na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21102340894 e no CNPJ sob o nº 35.860.719/0001-50, fazendo uso do que permite § 3º do art. 968 da Lei nº10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de empresário em sociedade empresária, uma vez que admitiu o sócio **EDJAN GUSMÃO CANTANHEDE**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/04/1983, natural de São Luís - MA, empresário, RG nº 0133593320001 SESP /MA, CPF nº 990.247.723-20, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 24, nº 18-Residencial Amendoeira - Bairro: Maracanã, CEP 65.091-575- São Luís - MA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA CLÁUSULA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

SEGUNDA CLÁUSULA – A sociedade girará sob o nome empresarial **NET TOP FIBRA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua 06, nº 18, Complemento: Quadra 24, Lote 18 - Residencial Amendoeira - Bairro: Maracanã, CEP 65.091-575 - São Luís - MA

TERCEIRA CLÁUSULA – O objeto da sociedade será: 61110-8/03 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 6319-4/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 4221-9/04 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; 4652-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 4752-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 6110-8/01 SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; 6120-5/01 TELEFONIA MÓVEL CELULAR;

6130-2/00 TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE; 6141-8/00 OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; 6190-6/01 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; 6190-6/02 PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP; 6190-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS COM ATIVIDADE ESPECÍFICA); 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

QUARTA CLÁUSULA - O capital social será de 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país. O sócio Edjan Gusmão Cantanhede acima devidamente identificado, adquire do sócio Dilberdon Mendes Moreira, acima devidamente identificado o equivalente a 50.000(Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada, perfazendo-se um total de 50.00,00 (Cinquenta mil reais), já integralizado em moeda corrente do país pelo sócio hora admitido. O sócio transfere suas quotas pelo irrevogável quitação.

Sócios	Quotas	%	Valor
Dilberdon Mendes Moreira (Sóc Administrador)	50.000	50%	50.000,00
Edjan GusmãoCantanhede (Sócio)	50.000	50%	50.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

QUINTA CLÁUSULA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

SXTA CLÁUSULA – A administração da sociedade caberá ao sócio(a) DILBERDON MENDES MOREIRA, separadamente que subdividirá entre si todas as operações e representações à sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade. Ficando vedado, entretanto o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI. 1.013. 1.015. 1.064 CC/2002) .

SÉTIMA CLÁUSULA – A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 2020.

OITAVA CLÁUSULA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. (art.997,II, CC/2002).

NONA CLÁUSULA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Doc. nº 010 / 2023
Fol. 42
Assinada _____

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA - As partes elegem o foro de São Luis-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

São Luis-MA, 09 de setembro de 2021



Processo nº 010 / 2023
Fls 43
Assinatura *m*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NET TOP FIBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
92056008300	DILBERDON MENDES MOREIRA
99024772320	EDJAN GUSMAO CANTANHEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2021 17:19 SOB Nº 21201158547.
PROTOCOLO: 211149985 DE 10/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106717489. CNPJ DA SEDE: 38560719000150.
NIRE: 21201158547. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2021.
NET TOP FIBRA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 010 / 2023
Fls. 44
Data 26/08/2023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NET TOP FIBRA LTDA
CNPJ: 38.560.719/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:36 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **87F3.752A.5809.1690**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº 010 / 2023
Pg. 45
Data: 18/09/2020

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.560.719/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/09/2020

NOME EMPRESARIAL
NET TOP FIBRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NET TOP TELECOM

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-01 - Telefonia móvel celular
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 06

NÚMERO
18

COMPLEMENTO
QUADRA24 LOTE 18 RESIDENCI

CEP
65.091-575

BAIRRO/DISTRITO
MARACANA

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DILCOBRA23@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8470-1227

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

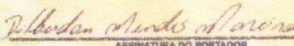
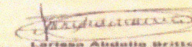
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2023** às **07:31:50** (data e hora de Brasília).

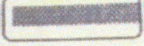
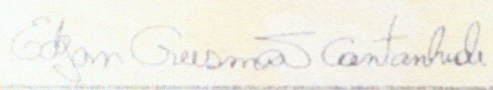
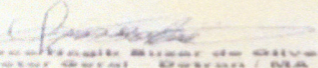
Página: 1/1

Recibo nº 010 / 2023
Folha 46
Assinatura ue

010 / 2023
47
nu

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO			
NOME DILBERDON MENDES MOREIRA			
	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 1066053992 SEJSP MA		
	CPF 920.560.083-00	DATA NASCIMENTO 16/03/1981	
	FILIAÇÃO DJALMA SILVA MOREIRA		
	MARIA ANTONIA MENDES M OREIRA		
PERMISSÃO ACC		CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 02148488992		VALIDADE 30/10/2022	1ª HABILITACAO 21/12/2001
OBSERVAÇÕES			
 ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL SAO LUIS, MA		DATA EMISSAO 29/05/2018	
 LUCIANO ALMEIDA BRITO DIRETOR DE LICENCIAMENTO ASSINATURA DO EMISSOR		41483286115 MA038098750	
MARANHÃO			

Fls. nº 010 / 2023
Folha 48
Rubrica M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME EDJAN GUSMAO CANTANHEDE		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 0133593320001 SESP MA	
	CPE 990.247.723-20	DATA NASCIMENTO 28/04/1983
	FILIAÇÃO RAIMUNDO JOSE CANTANHEDE MARIA DO LIVRAMENTO CANTANHEDE GUSMAO	
	PERMISSÃO 	ACC 
Nº REGISTRO 06560096048		VALIDADE 01/07/2031
		1ª HABILITAÇÃO 11/02/2016
OBSERVAÇÕES EAR;		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 09/07/2021
Proferido pelo Diretor Geral de Estrutura Diretor Geral de Estrutura / MMA		68676911653 MA044160160
ASSINATURA DO EMISSOR 		
MARANHÃO		



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Processo nº 010 / 2023
Folha 09
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 019746/23

Data da

07/02/2023 10:33:24

Inscrição Estadual: 126641676

CPF/CNPJ: 38560719000150

Razão Social: NET TOP FIBRA LTDA

Endereço: RUA 06, 18 QUADRA24 LOTE 18 RESIDENCI CEP: 65091575 - MARACANA

Telefone: (98)984701227

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Recibo nº 010 2023
Pg 50
Data 12

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011808/23

Data da

14/02/2023 17:29:27

Inscrição Estadual: 126641676

CPF/CNPJ: 38560719000150

Razão Social: NET TOP FIBRA LTDA

Endereço: RUA 06, 18 QUADRA24 LOTE 18 RESIDENCI CEP: 65091575 - MARACANA

Telefone: (98)984701227

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007673642023

Validade: 01/06/2023

CERTIFICADO

1020230092191187



010 / 2023
51
n

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 38.560.719/0001-50	Inscrição Municipal: 3682402077
Razão Social: NET TOP FIBRA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
951180000 – REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA 06	
Número: 18	Complemento: QUADRA24 LOTE 18 RESIDENCI
Bairro: MARACANA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65091575

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 01 de fevereiro de 2023 às 16:41, sob o código de autenticidade nº BDAFA36B4FA2F7EE28017CDCDC42B0A2.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



1 8 4 5 1 9 0 1 9 4 z l R G y i y 3

Data de expedição do documento:

14/02/2023 - 17:33:30

Código de Verificação de Autenticidade:

1845190194zIRGyiy3

CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CNPJ: 38.560.719/0001-50

Nome: NET TOP FIBRA

Processo nº 010 / 2023

Fls. 52

Assinatura

Certidão nº 173995 / 2023

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 13/02/2023, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

IMPORTANTE

- A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- Certidão emitida gratuitamente.

Recibo nº 010 / 2023
Pg. 53
Assinatura *m*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.560.719/0001-50
Razão Social: NET TOP FIBRA LTDA
Endereço: RUA 06 RESIDENCIAL AMENDOEIRA 18 QDA 24 LOTE 18 / MARACANA /
SAO LUIS / MA / 65091-575

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013104325629209883

Informação obtida em 14/02/2023 17:31:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



COMPROVANTE DE CADASTRO DE DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO

Nome: Net Top Fibra Ltda

CNPJ/CPF: 38.560.719/0001-50

Número Fistel: 50440170001

Serviço: Comunicação Multimídia - Dispensa de Autorização

Processo SEI: 53500.079892/2021-30

010 / 2023
SU

Comprovamos que consta, até esta data, cadastro ATIVO no Banco de Dados Técnico e Administrativo (BDTA) da Anatel para a entidade supra identificada, tendo sido concluído o processo de Dispensa de Autorização.

A conclusão do Processo de Dispensa de autorização habilita a entidade à prestação do serviço supra citado em todo o território nacional e não a exime da obrigatoriedade de atendimento das condições, requisitos e deveres estabelecidos na legislação e na regulamentação.

Este comprovante refere-se exclusivamente à situação cadastral da entidade no âmbito desta Agência e não constitui prova da insistência de pendências em outras instancias dentro da Administração Pública.

Emitido às 17:13:38 no dia 04/11/2021 (hora e data de Brasília)

Código de Verificação: 61843cc4a1f30

Comprovante expedido gratuitamente.



CERTIFICADO

1020230092191187



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007673642023

Validade: 01/06/2023

Data: 01/06/2023
Folha: 55
Assinatura: [assinatura]

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 38.560.719/0001-50	Inscrição Municipal: 3682402077
Razão Social: NET TOP FIBRA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
951180000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA 06	
Número: 18	Complemento: QUADRA24 LOTE 18 RESIDENCI
Bairro: MARACANA	
Município: SÃO LUIS - MA	CEP: 65091575

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **01 de fevereiro de 2023 às 16:41**, sob o código de autenticidade nº **BDAFA36B4FA2F7EE28017CDCDC42B0A2**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023



010 / 2023
56

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682402077	38.560.719/0001-50	92120232796002
RAZÃO SOCIAL		
NET TOP FIBRA LTDA		
NOME FANTASIA		
NET TOP TELECOM		
LOCALIZAÇÃO		
R 06 Nr. 18 Bairro: MARACANA QUADRA24 LOTE 18 RESIDENCI CEP: 65091575, -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

951180000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
422190400 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
465240000 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
475210000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
612050100 - TELEFONIA MOVEL CELULAR

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

9E56DEFA3AA469C3E6C069EAC71554BB

Doc nº 010 / 2023
Pg 57
Lu

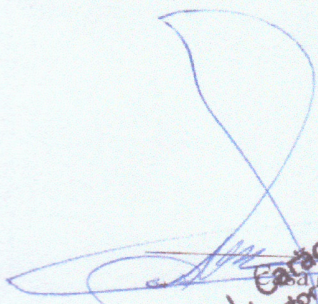
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **Net Top Fibra**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.560.719/0001-50, estabelecida na Rua 06 quadra 24 casa 18 – Residencial Amendoeiras, Bairro Maracanã, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, fornece satisfatoriamente à **Casa da Bata São Mateus**, inscrita no CNPJ 14.813.488/0001-80, com endereço à Rua 10 Quadra 41, Nº 32– Residencial Morada do Sol – Bairro Maracanã, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, os serviços constantes da relação abaixo:

Produtos	Quantidade
Fornecimento de internet, por meio de fibra óptica com velocidade de 250Mb	01 (pt)

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luis-MA, em 06 de fevereiro de 2023.


L. Carão Silva
Distribuidora de Alimento
CNPJ: 078.804.220/0001-18
Casa da Bata São Mateus
Representante Legal

Net Top Fibra



Rua 06, Quadra 24, Nº 18 - Residencial Amendoeiras

Bairro: Maracanã São Luis-MA CEP 65.091-575

Fone: (98) 97011-9423

Processo nº 010 / 2023
Folha 58
Rubrica *me*

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXIII, DA CF/88

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA
ATT: PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

A Net Top Fibra Ltda, CNPJ Nº 38.560.719/0001-50, com sede na Rua 06, Quadra 24, Nº 18-Residencial Amendoeiras, Bairro Maracanã em São Luis-MA, representada pelo Sr Dilberdon Mendes Moreira, portador do RG 000106605399-2 e CPF 920.560.083-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

São Luis-MA, 23 de fevereiro 2023

CNPJ 38.560.719/0001-50
Net Top Fibra Ltda
Rua 06, Q24, Nº 18 - Maracanã
(Residencial Amendoeiras)
São Luis-MA

Dilberdon Mendes Moreira
Dilberdon Mendes Moreira
Sócio administrador
CPF: 920.560.083-00

Net Top Fibra



Rua 06, Quadra 24, Nº 18 - Residencial Amendoeiras

Bairro: Maracanã São Luis-MA CEP 65.091-575

Fone: (98) 97011-9423

Processo nº 010 / 2023
Folha 59
Rubrica *Ne*

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA
ATT: PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

A Net Top Fibra Ltda, CNPJ Nº 38.560.719/0001-50, com sede na Rua 06, Quadra 24, Nº 18- Residencial Amendoeiras, Bairro Maracanã em São Luis-MA, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luis-MA, 23 de fevereiro 2023

CNPJ 38.560.719/0001-50
Net Top Fibra Ltda
Rua 06, Q24, Nº 18 - Maracanã
(Residencial Amendoeiras)
São Luis-MA

[Assinatura]
Aberdon Mendes Moreira
Sócio administrador
CPF: 920.560.083-00



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 60 Visto: 10/03/2023

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

À Assessoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa, para apreciação e parecer conclusivo, os autos da dispensa de licitação nº 007/2023, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades de acesso a rede mundial de internet para Câmara Municipal de Cajari-Ma.

Cajari (Ma.), 24 de março de 2023

João Victor Silva Matos

JOÃO VICTOR SILVA MATOS

Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Fls. 01
61

PORTARIA Nº 05/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA**, titular do RG nº 25.386 OAB/MA e CPF nº 039.669.473-07, no cargo de **CONTROLADOR INTERNO** da Câmara Municipal de Cajari – MA.

Art. 2º. O referido servidor desenvolverá a função de Assessor Jurídico até que nova estrutura administrativa preveja a referida função como cargo desta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**


JORCE ANTONIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 62 Visto: ue

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Justificativa de Dispensa de Licitação. Nova Lei de Licitações. Constatação de regularidade. Possibilidade e Aprovação.

Origem: Câmara Municipal de Cajari - MA, Agente de contratação - CPL
Referência: Processo Administrativo n.º 010/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 007/2023)

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades de acesso a rede mundial de internet para Câmara Municipal de Cajari-Ma, conforme especificação no Termo de Referência e ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Ressalta-se que, consta proposta de preços de 03 (três) empresas, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

II - DA VIGÊNCIA E APLICABILIDADE DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sobre a vigência e aplicabilidade da nova lei de licitação, conforme consulta feita pelo Tribunal de Justiça do Maranhão ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, trouxe decisão PL-TCE N.º 143/2021 que em suma, para a TCE-MA a Lei n.º 14.133/2021 está vigente e já pode ser aplicada, confira:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa, acerca da obrigatoriedade de

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

publicação do edital de licitação de pregão em jornais e qual seria o parâmetro a ser considerado no Estado do Maranhão, para que se possa classificar um pregão como de grande vulto, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1º, XXI, e art. 59 da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, c/c oart. 269 do Regimento Interno deste TCE, reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

a) conhecer da consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, haja vista o cumprimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 59, I, e § 1º, da Lei Estadual nº 8.258/2005, c/c o art. 269, § 1º, do Regimento Interno desta Corte;

b) responder a consulta nos seguintes termos:

b.1) para fins de cumprimento do princípio da publicidade, à luz da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), enquanto não criado e regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considera-se atingida a finalidade da lei, a divulgação dos avisos e editais de licitações em sítio eletrônico oficial, bem como no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo do cumprimento das normas específicas de controle externo, com fundamento no art. 169 e seguintes do mesmo diploma;

b.2) a publicação no Diário da Justiça Eletrônico - Dje deve observar os atos judiciais e atos administrativos próprios, ou seja, de apoio à função jurisdicional nos termos da Resolução nº 341/2007 do STF, atualizada pela Resolução nº. 700/2020. Já atos administrativos não conexos à prestação jurisdicional, tem que se submeter ao regime comum da publicidade, ou seja, deve o Poder Judiciário do Maranhão divulgar os procedimentos licitatórios no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, nada impedindo que esses atos também sejam

AK



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

publicados no DJe. Porém, só com a publicação no DOE/MA é que se produzem efeitos jurídicos;

b.3) considera-se como parâmetro aceitável para definição de vultosidade, desde que não haja norma estadual em sentido contrário, o estabelecido no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que considera como obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

c) enviar ao Tribunal de Justiça do Maranhão, em complemento à resposta da consulta, cópias do relatório de instrução, do voto e desta decisão;

d) determinar o arquivamento eletrônico dos autos, para os devidos fins.

Cumpre informar que o Município de Cajari - MA, não se enquadrando no Art. 176 da Lei 14.133/21. **Diante do exposto entendemos que a Nova Lei de Licitações** está vigente e aplicável.

Assevera-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante

AD



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade existe a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

No presente caso, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação - haja vista o atendimento dos requisitos legais, presentes do referido dispositivo.

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;."

O art. 182 da Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo,

AR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2023 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** para compras e serviços e de **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais sessenta e cinco centavos)** para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei, conforme o decreto nº 11.317/22.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII, do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. "Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos, tendo a empresa NET TOP FIBRA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 38.560.719/0001-50, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V - DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 23, inciso IV da Lei n.º. 14.133/21, esta Administração solicitou propostas de preços de empresas, quais constam nos autos, que corroborem o valor praticado com esta Autarquia em comparação a demais órgão/entes públicos, foi disponibilizado no sítio eletrônico oficial deste órgão (www.cmcajari.ma.gov.br), aviso na forma do art. 75, §3º da Lei n.º. 14.133/21, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme art. 23, da Lei n.º. 14.133/21. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 65 da Lei 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA

Pelo critério acima descrito a escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

u



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 70 Visto: 12

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

A empresa NET TOP FIBRA LTDA localizada na Rua 06, n.º 18, quadra 24, residencial Maracanã, São Luís - MA inscrita no CNPJ sob o n.º 38.560.719/0001-50. VALOR R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais) que será pago em parcelas no exercício de 2023.

Demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado

VIII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentação dos autos.

IX - DA CARTA CONTRATO - MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, atendendo a solicitação da Agente de contratação, encaminhamos a Minuta da Carta Contrato.

X - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, pelos documentos dos autos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida pessoa jurídica, relativamente a prestação de serviços em questão, é decisão discricionária da Câmara Municipal de Cajari optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Portanto este é o parecer opinativo.

[Assinatura]



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 91 Visto: me

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Cajari - MA, 27 de março de 2023.

Atenciosamente,

ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA

ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA

25.386 OAB/MA

Controlador Interno

[Handwritten signature]



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 72 Visto: ue

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Senhor.

JOÃO VICTOR SILVA MATOS

Agente de Contratação

Segue parecer opinativo referente a Processo Administrativo n.º 010/2023 e Minuta de Contrato, para as providências cabíveis.

Cajari (MA), 27 de março de 2023.

ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA

ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA

25.386 OAB/MA

Controlador Interno

AR

AR



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 173 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 74 Visto: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023
DISPENSA N.º ____/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO A EMPRESA _____, E DO OUTRO A CÂMARA
MUNICIPAL DE CAJARI-MA.

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA**, CNPJ n.º. 69.378.693/0001-57, sediada na Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, representada neste ato por seu Presidente, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, doravante denominada CONTRATANTE; e a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o senhor _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, tendo em vista o disposto na Lei n.º. 14.133/21, em face do **DISPENSA N.º ____/2023**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- I.1. Contratação de empresa para _____, nos termos do Termo de Referência.
I.2. Vincula-se ao presente contrato o termo de **Dispensa n.º ____/2023**, bem como a proposta da Contratada os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- II.1. prestar os serviços nas condições estabelecidas no termo de referência e na Proposta Financeira;
II.2. Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo lícito;
II.3. Cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
II.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
II.5. Empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas;
II.6. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
II.7. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;
II.8. Manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE;
II.9. Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;
II.10. assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos bens empregados no serviço, garantindo o perfeito funcionamento, de modo a não suspender ou paralisar os serviços por falhas ou defeitos em qualquer dos equipamentos;
II.11. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.
II.12. Aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;
II.13. responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo lícito;
II.14. cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

II.14. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

II.15. empregar mão-de-obra especializada, onde os profissionais que irão realizar os procedimentos deverão estarem devidamente registrados no seu conselho de classe com autorização legal para o exercício da profissão e ainda habilidade técnica visando o melhor resultado do serviço;

II.16. fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

II.17. manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

II.18. manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.

II.19. indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;

III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____) em que serão pago todas dentro do exercício de 2023.

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cajari:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 122 0001 2002 0000
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E LEG. DO PODER LEGISLATIVO
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

VI.1. Os pagamentos das operações do objeto acima mencionado, serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, de cada item devidamente atestadas pelos setores competentes da CONTRATANTE.

VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato;
- os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

d) os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada à execução na forma do inciso anterior;

e) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas, bem como as condições estabelecidas na Dispensa ____/2023.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

VIII. A CONTRATANTE designa o servidor, **xxxxxxx conforme Portaria nº xx/2023**, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar-lhe a execução;

IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos na **Dispensa 007/2023**;

IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo nº 010/2023**;

IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido no do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de Cajari o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 78 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

XIV.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da publicação da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Viana/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraído-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

local e data.

PELA CONTRATANTE
NOME/CARGO

PELA CONTRATADA
NOME/CARGO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 99 Visto:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 010/2023;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades de acesso a rede mundial de internet para Câmara Municipal de Cajari-Ma

Do Contratado: NET TOP FIBRA LTDA, residente na Rua 06, nº 18, quadra 24, residencial Maracanã, São Luis - MA inscrita no CNPJ sob o nº 38.560.719/0001-50.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais) que será pago em parcelas no exercício de 2023.

Da Justificativa: No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta.

Cajari (MA), 27 de março de 2023.

JOÃO VICTOR SILVA MATOS

Agente de Contratação

VAMDISOM PAIVA CORRÊA

Equipe de apoio

MYCHEL PENHA BASTOS

Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 80 Visto: 12

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades de acesso a rede mundial de internet para Câmara Municipal de Cajari-Ma.

PROC. ADM. Nº: 010/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.

VALOR: R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais) que será pago de forma parcelada

NOME DO CREDOR: NET TOP FIBRA LTDA.

CNPJ: nº 38.560.719/0001-50

ENDEREÇO: Rua 06, nº 18, quadra 24, residencial Maracanã, São Luis - MA.

Cajari-MA, 27 de março de 2023.


JORGE ANTONIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 81 Visto: NE

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base Processo Administrativo nº 010/2023, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa NET TOP FIBRA LTDA situada na Rua 06, nº 18, quadra 24, residencial Maracanã, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.560.719/0001-50, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Cajari, com sede à Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, Cajari-MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citadas.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ASSESSOR JURÍDICO(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, nos informes dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cmcajari@gmail.com.

Cajari/MA 27 de março de 2023.


JORGE ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / MA



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 010/2023

Fls. 82 Visto: ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para devidos fins, que uma cópia do TERMO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, Resultante do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, foi afixado no mural de aviso da Câmara Municipal de Cajari/MA, localizado à Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, Cajari-MA, no local de costume destinado à publicação dos atos do legislativo municipal, de amplo e fácil acesso ao público, (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac.um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

Cajari/MA 27 de março de 2023.

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação